

CEDI - P. I. B.
DATA 26 / 09 / 88
COD MMD 17

PARECER Nº 172 /87 - GT INTERMINISTERIAL DEC Nº 94.945/87

Área Indígena : CAPIVARA  
 Grupo Indígena : MURA  
 Localização : Mun. de Autazes/AM

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a homologação da demarcação da Área Indígena CAPIVARA, localizada no Município de Autazes/AM, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

#### I. CONSENSO HISTÓRICO

A etnia Mura é pertencente à família Mura, de tronco linguístico Mura, e se autodenomina BUHURAIN, BUXUWARY ou BUMARAHAY.

A especificidade cultural marcante da Nação Mura, caracterizada pelo seu espírito guerreiro, belicoso e hostil, permitiu-lhe lutar contra outras nações indígenas, estendendo os seus domínios por toda a bacia do rio Autaz, transformando-a em uma região por ela imemorialmente habitada.

Os primeiros documentos referentes ao povo Mura datam do século XVIII, por volta de 1714, quando são localizados na região abrangida pelo rio Madeira e seus tributários, entre eles os rios Maici e Marmelos.

É a partir do século XVIII que se dá a conquista da Amazônia pelos europeus, vindo a atingir a etnia MURA na região central do rio Amazonas.

O início do contato se deu de forma violenta, em função da consolidação do território conquistado pelos portugueses. Em contrapartida, as populações indígenas se rebelaram contra as pretensões ultramarinas de escravizá-las, a fim de explorá-las como mão-de-obra para os trabalhos de colonização e

*[Handwritten signatures and initials]*

assentamento dos núcleos de povoamento.

Os grupos indígenas dessa vasta região dificultavam a exploração e o comércio das drogas do sertão; a mão-de-obra tornava-se cada vez mais escassa; a soberania portuguesa constantemente ameaçada pelas forças espanholas, inglesas, holandesas e francesas.

Depois de um longo período de lutas travadas entre os índios e os portugueses, inicia-se o processo de apaziguamento, marcado no ano de 1784, quando os Mura, para surpresa dos civilizados, dirigem-se em pequenos grupos à localidade de Santo Antônio de Moripy (no Japuira) e ainda às vilas de Borba, Alvarães e Tefé em missão de paz, permanecendo entre aqueles por algum tempo. Essa aproximação, segundo os historiadores, expressa a incapacidade dos índios de suportarem não somente as pressões diretas dos portugueses, através das lutas sangrentas, mas as pressões dissociativas, representadas pelas doenças contraídas como a gripe, o sarampo, a varíola e muitas outras, até então desconhecidas pelos povos nativos que habitavam as Américas, dizimando-os e promovendo a depopulação dessas nações.

Após a pacificação os MURA dispersaram-se, fixando-se em pequenas aldeias nos rios Madeira, Autazes, Solimões, Jandiatuba, Urubu, Abacaxis, Trombetas e Mura-Tapera (atual cidade de Oriximiná, no Pará).

A relação de *modus vivendi* foi interrompida, quando os índios aderiram aos negros e mestiços, para lutarem na Revolta da Cabanagem, que resultou em verdadeiro massacre dos revoltosos.

Em 1853, vários documentos fazem referência à existência das seguintes aldeias:

- Sapucaia-Oroca, Matauará, Atininga, Matupiri, Manicoré, Capanã, Uapiara, Baetas, Lago do Antonio, Carapanatuba, Três Casas, Crato e Lago Arauá (Foz do rio Aripuanã).

Em 1926, culturalmente decadentes, os MURA reduzem seu espaço geográfico, habitando a região dos rios Madeira, Urubu, Autaz e Manicoré.

Em 1978 são encontradas aldeias fixas Mura à margem direita do Solimões; à jusante do rio Coari; na região entre os rios Solimões e Autaz; à margem direita do rio Canumã; no médio Madeira, no rio Urubu, Careiro e Borba, no Estado do Amazonas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A Área Indígena CAPIVARA, de posse imemorial MURA, foi reconhecida pelo Serviço de Proteção ao Índio - SPI, que realizou sua demarcação com superfície de 5.252.746 metros quadrados, conforme mapa e descritivo datados de 11 de dezembro de 1918, respaldado na Lei Estadual nº 941, de 16 de outubro de 1917.

Reidentificada pela FUNAI, a Área Indígena Capivara conta atualmente com uma superfície de 650 ha e 14 km de perímetro.

Para o término do processo fundiário, coube à FUNAI a demarcação/aviventação dos limites daquela terra, para dar conseqüente procedimento relativo a sua regularização junto aos Órgãos competentes.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

A Área Indígena Capivara é privilegiada por não possuir em seus domínios qualquer ocupação por não-índios, bem como não consta haver nela incidência de títulos de propriedade ou de projetos governamentais.

Apesar de não haver invasores na acepção da palavra, tem ela sido explorada em seu potencial madeireiro por terceiros e ainda, têm os MURA se sujeitado a trabalho remunerado com bebida alcoólica.

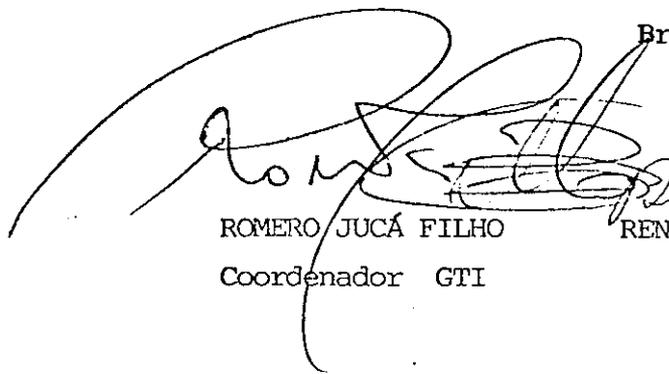
Torna-se imperativa a regularização fundiária dessa área, antes que a mesma deixe de ser exceção, para fazer parte da regra, caracterizada pela invasão civilizatória da maioria das áreas indígenas. Daí a FUNAI apresentá-la a V.Excias, para a edição de Portaria Interministerial declaratória de ocupação indígena e, concomitantemente, Decreto Homologatório da demarcação efetuada.

## IV. CONCLUSÃO

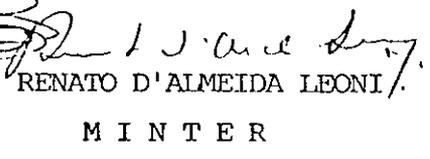
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área

Indígena CAPIVARA, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este parecer.

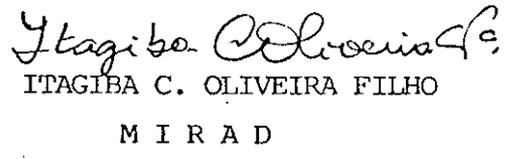
Brasília, 10 de dezembro de 1987



ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador GTI



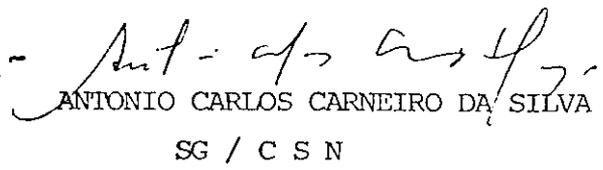
RENATO D'ALMEIDA LEONI  
M I N T E R



ITAGIBA C. OLIVEIRA FILHO  
M I R A D



RONALDO MONTENEGRO  
FUNAI



ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
SG / C S N